



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

Sexta-feira • 29 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 1009

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:

- **Edital Nº 01-10/2021 de Premiação – Projetos Culturais Seleção e Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais Realizadas na Cidade de Belo Campo - Ba, Que Serão Apoiados Com Recursos Emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc Nº 14.017/2020.**



A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



EDITAL Nº 01-10/2021

EDITAL DE PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS NA CIDADE DE BELO CAMPO - BA, QUE SERÃO APOIADOS COM RECURSOS EMERGENCIAIS DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

O Município de Belo Campo, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº14237333000143 , com domicílio na **Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Bairro Centro, Belo Campo – Bahia, CEP 45160-000**, neste ato representado pela Secretaria Municipal Educação, Cultura , esporte e Lazer e Coordenação de Cultura, em consonância com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como Lei Aldir Blanc, o Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna pública a abertura das inscrições para o Edital de Premiação – Projetos Culturais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O edital de premiação – Projetos Culturais, Seleção e Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº081 /202 de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020.

1.2 Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid-19.

1.3 Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à

1

Praça Napoleão Ferraz, 02 – Fone: (77) 3437-2939 - CEP 45160-000 - Belo Campo – BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



realização de atividades artísticas e culturais tanto **na modalidade presencial** como as que possam ser **transmitidas pela internet** ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4 As legislações, informações e resultados deste edital, estarão disponíveis nos sites da Prefeitura Municipal de Belo Campo: www.belocampo.ba.gov.br

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por finalidade reconhecer e premiar iniciativas de projetos culturais, cujos proponentes tenham interesse de candidatar como proposta, considerando o interesse público, relevância social e contribuição para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no Município de Belo Campo – BA.

2.2 **Projetos Culturais:** todo o conjunto de atividades, ações e/ou produtos resultados do processo criativo, pesquisa e vivências, exequíveis, mensuráveis, realizados por trabalhadores e trabalhadoras de arte e cultura.

2.3 Para efeitos deste edital entende-se por:

a) **Grupo de Trabalho:** Grupo de Trabalho Gerenciamento, Acompanhamento, e fiscalização dos recursos destinados ao Município de Belo Campo – BA, criado por meio do Decreto Municipal nº 081 /2020 de 13 de outubro de 2021;

b) **Prêmio:** modalidade de repasse financeiro para projetos culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

c) **Proponente:** pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Belo Campo, que assume a responsabilidade legal junto ao Grupo de Trabalho por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas, caso o proponente seja menor de 18 anos deverá ter como anexo a sua inscrição Carta de Responsável (**ANEXO XIII**).

OBS.:Será admitido que a pessoa física constituída como representante medianteCarta de Anuência(ANEXO XIII)em casos em que o proponente seja menor de dezoito anos, tendo ainda assim que apresentar os mesmos documentos comprobatórios de atuação na área artística/cultural, SENDO COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 14(QUARTOZE) ANOS ATÉ A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



d) **Proposta:** formalização de candidatura da proposta para esse concurso por meio de informações e documentos apresentados ao Grupo de Trabalho.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas presencialmente sendo que os formulários estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Belo Campo (www.belocampo.ba.gov.br), no período de xxDE OUTUBRO DE 2021 A xxDE NOVEMBRO DE 2021 das 08h00min às 16h00min horas, na Coordenação de Cultura, localizado na Rua Jerusalém, nº 92, Bairro Centro, Belo Campo – Bahia, CEP 45160-000, onde o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos solicitados compilados no próprio formulário de inscrição (ANEXO I) e entrega-los no endereço acima.

3.2 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição e dos documentos apresentados é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistência.

3.3 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital, bem como inscrições com ausência de documentos exigidos.

3.4 A inscrição do Edital é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do proponente no Cadastro Municipal de Cultura, para o cadastramento o acesso é por meio das redes sociais do Núcleo Municipal de Cultura, por e-mail (nucleodeculturabc@gmail.com ou nucleodeculturabc@hotmail.com), através do link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScJiYSfznFf4rvPbo2by62suwY9Sbdy7qjTKtDqlwOv1fliQ/viewform> ou através do formulário impresso no Núcleo de Cultura no endereço acima citado.

3.5 Cada proponente poderá se inscrever **com apenas uma** proposta neste edital.

3.6 Caso haja mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

3.7 As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

3.8 É indispensável para habilitação da proposta, realizar a entrega devidamente preenchida e assinada.

3.9 Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na proposta.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



3.10 O Grupo de Trabalho não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou ausência de documentações.

3.11 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

3.12 A Prefeitura Municipal de Belo Campo não se compromete a realizar estrutura afim de EXECUÇÃO do Projeto inscrito.

3.13 É de total responsabilidade do proponente dispor de instrumentos necessários para realização do Projeto Inscrito.

OBS.:Caso alguma das áreas temáticas não atinja o número mínimo de propostas inscritas, habilitadas e premiadas, as vagas remanescentes juntamente com as outras vagas serão distribuídas obedecendo a proporção do número de inscritos em cada área. Ou seja, a área em que tiver mais inscritos terá uma cota maior das vagas remanescentes e assim sucessivamente.

4. DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES

4.1 O valor destinado para esse edital é de R\$: 153.500,00(Cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais) e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob os nº3.3.9.0.31.00– Premiações culturais/artísticas.

4.2 As modalidades de premiação são:

4.2.1 – Ação de Fomento às Artes Visuais (Artesanato)

Para os efeitos deste Edital, entende-se por Artesanato:

O artesanato é aARTE e as obras dos artesãos. Um artesão, por outroLADO, é a pessoa que realiza trabalhos manuais, sem recorrer a máquinas nem a processos automatizados. Não existem, por conseguinte, duas peças de artesanato exatamente iguais. O artesanato pode definir-se em oposição às produções industriais ou em série. O trabalho dos artesãos implica a implementação de diversas técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



manuais. O artesanato pode ainda SER expressado em peças de couro, em cerâmicas, nos trabalhos trançados ou feitos de couro, de fibras vegetais, etc. Mas há também esculturas, os trabalhos feitos em pedra, CERA, as bijuterias, trabalhos artesanais em PAPEL e até mesmo os mais inusitados como artesanatos feitos com frutas, miolo de pão, etc.

PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRA DE ARTESANATO				
Será premiada 1 proposta de Feira de Artesanato.				
MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR GERAL POR MODALIDADE
Artes Visuais (Artesanato)	FOMENTO	1 Feira de Artesanato	R\$ 38.700,00	R\$ 38.700,00
CONDICIONALIDADES DA PROPOSTA				
Contratação Condicionada		O proponente deve contratar 24 artesãos para participar da feira com cachê de 1.000,00 cada.		
Diversidade da Proposta		A proposta deve reunir os mais diversos seguimentos, podendo incluir artesanato em fios, têxteis, papeis, tintas, madeira, tecido, metal, pedras, pedrarias, resina, acrílico, látex, vidro, cerâmica, plástico, gesso, palha, fibra, porcelana, materiais recicláveis, tecidos e outros.		
Atividades a serem contempladas pela proposta.		Artesanato.		
A proposta deve ser executada em até 30 dias após o recebimento do prêmio. A proposta deve ser executada em até 30 dias após o recebimento do prêmio. Com local e horário definido pela coordenação de Cultura.				

PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTESANATO				
Será premiada 03 PROPOSTA OFICINA DE Artesanato.				
MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR GERAL POR MODALIDADE
Artes Visuais (Artesanato)	FORMAÇÃO	3 OFICINAS Artesanato	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
CONDICIONALIDADES DA PROPOSTA				
Contratação Condicionada		O proponente DEVE realizar 01 (UMA) oficina COM DURAÇÃO DE 03 HORAS - COM VAGAS PARA NO MINIMO 10 PESSOAS COM AULA VOLTADA A PRODUÇÃO ARTESAL DE QUALQUER SEGUIMENTO.		
Diversidade da Proposta		A proposta PODERA SER FEITA POR mais diversos		

5

Praça Napoleão Ferraz, 02 – Fone: (77) 3437-2939 - CEP 45160-000 - Belo Campo – BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



	seguintes, podendo incluir artesanato em fios, têxteis, papéis, tintas, madeira, tecido, metal, pedras, pedrarias, resina, acrílico, látex, vidro, cerâmica, plástico, gesso, palha, fibra, porcelana, materiais recicláveis e outros.
Atividades a serem contempladas pela proposta.	Artesanato.
A proposta deve ser executada em até 30 dias após o recebimento do prêmio. Com local e horário definido pela coordenação de Cultura. Os gastos como matérias para tal oficina devem ficar a cargo do proponente.	

4.2.2 – Ação de Fomento às Artes Visuais (Pintura/Desenho/Fotografia)

Para os efeitos deste Edital, entende-se por Artes Visuais:

Artes visuais é a designação dada ao conjunto de artes que representam o mundo real ou imaginário e que tem a visão como principal forma de avaliação e apreensão. O conceito de arte visual é muito amplo, envolvendo áreas como: Artes plásticas, fotografia, artesanato, colagens, gravuras, muralismo/Grafite, escultura, Xilogravura entre outros.

PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DE PINTURA/DESENHO E FOTOGRAFIA				
Será premiada 03 propostas de Pintura, Desenho e Fotografia.				
MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR GERAL POR MODALIDADE
Artes Visuais Pintura Desenho Fotografia	OBRA PRONTA	Pinturas Desenhos e Fotografias	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
CONDICIONALIDADES DA PROPOSTA				
Contratação Condicionada		CADA proponente deve apresentar um currículo com imagens/ portfólio de suas obras.		
Diversidade da Proposta		A proposta deve reunir obras de autores locais, sem definição de tema específico.		
Atividades a serem contempladas pela proposta.		Desenhos/Fotografia/Pintura		
A OBRAS DEVEM SER EXPOSTAS EM local e horário definido pela coordenação de Cultura.				
PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE PINTURA/DESENHO E FOTOGRAFIA				

6

Praça Napoleão Ferraz, 02 – Fone: (77) 3437-2939 - CEP 45160-000 - Belo Campo – BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



Será premiada 2 proposta de OFICINA de Pintura, Desenho e Fotografia.

MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR GERAL POR MODALIDADE
Artes Visuais Pintura Desenho Fotografia	OFICINA	DUAS OFICINAS	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00

CONDICIONALIDADES DA PROPOSTA

Contratação Condicionada	O proponente deve MINISTRAR OFICINA DE PINTURA, DESENHO OU FOTOGRAFIA COM DURAÇÃO DE 5H SEMANAIS COM NO MINIMO VAGA PARA 10 ALUNOS .
Diversidade da Proposta	A proposta deve APRESENTAR NO ATO DE INSCRIÇÃO PLANO DE AULA PARA OFICINA
Atividades a serem contempladas pela proposta.	OFICINA Desenhos/Fotografia/Pintura

A proposta deve ser executada em até 30 dias após o recebimento do prêmio. Com local e horário definido pela coordenação de Cultura

4.2.3 – Ação de Fomento à Música – Música

Para os efeitos deste Edital, entende-se por música:

Manifestação artística e cultural de um povo, em determinada época ou região, a música é um produto cultural que procura suscitar uma experiência estética no ouvinte e que movimenta uma cadeia produtiva dentre mixadores,rodies, iluminadores,técnicos de som e palco.

PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DE PRODUTO MUSICA

Será premiada 2propostasde composição autoral como tema LIVRE.

MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR GERAL POR MODALIDADE
Música	OBRA PRONTA	02 Músicas autoral com letra e melodia	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00

CONDICIONALIDADES DA PROPOSTA

Contratação Condicionada	O proponente deve APRESENTAR uma música com a temática livre.
Diversidade da Proposta	O proponente deve entregar no ato da inscrição, junto aos documentos solicitados uma cópia da letra e melodia da música e arquivo de mídia gravada EM PEN DRIVER OU CD.

7

Praça Napoleão Ferraz, 02 – Fone: (77) 3437-2939 - CEP 45160-000 - Belo Campo – BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



Como contrapartida o premiado fica encarregado de realizar uma apresentação musical em local, data e horário a ser definido pela Coordenação de Cultura.

PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DE MÚSICA				
Será premiada 1 proposta da Cultura HIP-HOP				
MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR GERAL POR MODALIDADE
MÚSICA	OBRA PRONTA	01 MUSICA AUTORAL	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
CONDICIONALIDADES DA PROPOSTA				
Contratação Condicionada		O proponente deve apresentar uma música de Cultura HIP-HOP/ autoral		
Diversidade da Proposta		O proponente deve entregar no ato da inscrição, junto aos documentos solicitados letra e melodia gravada em mídia ou pen-drive		
Como contrapartida o premiado fica encarregado de apresentar a música em local, data e horário a ser definido pela Coordenação de Cultura.				

PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO MUSICAL				
Será premiada 01 (uma) proposta de produção de show.				
MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR GERAL POR MODALIDADE
Música	FOMENTO	1 evento Musica Presencial	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CONDICIONALIDADES DA PROPOSTA				
Contratação Condicionada		O proponente deve contratar 12 artistas/grupo para participar da feira com cachê de 1.000,00 cada.		
Diversidade da Proposta		A proposta deve reunir diversos seguimentos dentro da modalidade Música. O proponente deve apresentar o repertório musical e instrumental dos artistas que irão se apresentar, tendo cada artista que apresentar mínimo de 10 canções. Deverá ser realizada 04(quatro) eventos musicais no Município de Belo Campo sendo 01(um) em local, data e horário a ser definido pela Coordenação de Cultura. E ser realizado 03 eventos musicais		

8

Praça Napoleão Ferraz, 02 – Fone: (77) 3437-2939 - CEP 45160-000 - Belo Campo – BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



	contemplando o mínimo de 03 localidades rurais. Verbas de montagem e gastos com o evento ficam a cargo do proponente.
Atividades a serem contempladas pela proposta.	Apresentação de artistas em Live e presenciais.
A proposta deve ser executada em até 30 dias após o recebimento do prêmio.	

PROPOSTA DE PREMIAÇÃO DE UM GRUPO - CORAL

Será premiado 1 grupo de canto coral.

MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR GERAL POR MODALIDADE
Artes Cênicas Canto/Coral	FOMENTO	1 Grupo de Canto/Coral	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

CONDICIONALIDADES DA PROPOSTA

O grupo deve entregar no ato da inscrição, junto aos documentos solicitados uma mídia (DVD ou Pen-drive) que contenha uma vídeo-apresentação de canto/coral com os membros que fazem parte do grupo e que atendam às condições deste edital.

Como contrapartida o grupo premiado fica encarregado de se apresentar em local, data e horário a ser definido Coordenação de Cultura uma mostra musical em até 30 dias após recebimento da verba;

PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO :MUSICA

Será premiada 03 (TRES) propostas diferentes de vídeo clipe

MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR GERAL POR MODALIDADE
MUSICA	OBRA PRONTA	03 CLIPES MUSICAL	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00

CONDICIONALIDADES DA PROPOSTA

Contratação Condicionada

O proponente deve entregar no ato da inscrição, junto aos documentos solicitados letra /melodia/ clipe gravado em mídia ou pen-drive bem como link caso esteja disposto na internet. O vídeo clipe deve ter data de realização entre 2017-2021.

Diversidade da Proposta

O proponente deve entregar no ato da inscrição, junto aos documentos solicitados **um roteiro** de como o vídeo foi realizado bem como nome dos envolvidos.

4.2.5 – Ação de Fomento à Cultura Popular – Feira de Comidas Típicas

Para os efeitos deste Edital, entende-se por Cultura Popular :

Cultura popular é uma expressão que caracteriza um conjunto de **elementos culturais** específicos da sociedade de uma nação ou região. O termo cultura é muito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



amplo e reúne comportamentos, símbolos e práticas sociais. Trata-se, portanto, de um conjunto de fatores que compõem uma sociedade, como por exemplo, saberes, crenças, costumes e tradições de determinado povo. Destacam-se literatura, música, teatro, dança, culinária, religião, etc.

PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRA DE COMIDAS TÍPICAS				
Será premiada 1 proposta de Feira de Comidas Típicas.				
MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR GERAL POR MODALIDADE
Cultura Popular (Comidas Típicas)	FOMENTO	1 Feira de Comidas Típicas	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
CONDICIONALIDADES DA PROPOSTA				
Contratação Condicionada		O proponente deve contratar 08 profissionais que atuam com culinária para participar da feira com cachê de 1.000,00 cada. O proponente em sua proposta deve apresentar cardápio das comidas que estarão no evento.		
Diversidade da Proposta		A proposta deve reunir pratos típicos da culinária local e regional.		
Atividades a serem contempladas pela proposta.		Culinária – Pratos Típicos.		
Local, data e horário a ser definido pela Coordenação de Cultura uma mostra musical em até 30 dias após recebimento da verba;				

4.2.6 – Ação de Fomento à Cultura-Afro – Capoeira

Para os efeitos deste Edital, entende-se Capoeira:

Capoeira é um termo com diversos significados na língua portuguesa. O conceito é muito usado em nossa linguagem, pois denomina uma **arte** marcial de origem brasileira que desfruta de grande popularidade em muitos países. A capoeira é uma conjugação de acrobacias, dança e outras expressões corporais. Suas origens remontam ao início do século XVI, quando foi desenvolvida por descendentes de africanos que adotaram influências de culturas aborígenes locais

PROPOSTA DE PREMIAÇÃO DE UM GRUPO - CAPOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



Será premiado 1 grupo de capoeira.

MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR GERAL POR MODALIDADE
Cultura-Afro Capoeira	FOMENTO	1 Grupo de Capoeira	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

CONDICIONALIDADES DA PROPOSTA

O grupo deve entregar no ato da inscrição, junto aos documentos solicitados uma mídia (DVD ou Pendrive) que contenha uma vídeo-apresentação do grupo de capoeira com os membros que fazem parte do grupo e que atendam às condições deste edital.

Como contrapartida o grupo premiado fica encarregado de se apresentar em 04 localidades rurais a serem definidas pelo proponente e 01 apresentação no dia Local, data e horário a ser definido pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

4.2.7 – Ação de Fomento à Cultura- Curta Metragem

PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DE PRODUTO AUDIOVISUAL

Para os efeitos deste Edital, entende-se por audiovisual:

O audiovisual é um meio de comunicação em que há a utilização conjunta de elementos visuais e sonoros, ou seja, que pode ser vista e ouvida ao mesmo tempo. Dentre as mídias audiovisuais destacam-se a televisão, cinema e vídeos para a internet.

PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DE PRODUTO AUDIOVISUAL

Será premiada 1 proposta de produto audiovisual em formato curta – metragem ou documentário

MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR GERAL POR MODALIDADE
Arte cinematográfica	FOMENTO	01 Vídeo com duração de no mínimo 05 minutos	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00

CONDICIONALIDADES DA PROPOSTA

Contratação Condicionada	O proponente deve realizar 01 vídeo com a temática obrigatória: TEMA LIVRE
Diversidade da Proposta	O proponente deve entregar no ato da inscrição, junto aos documentos solicitados um roteiro de como o vídeo será realizado

Como contrapartida o premiado fica encarregado de se apresentar o vídeo em local, data e horário a ser definido pela Coordenação de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DE PRODUTO AUDIOVISUAL				
Será premiada 1 proposta de película audiovisual em formato curta – metragem ou documentário				
MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR GERAL POR MODALIDADE
Arte cinematográfica	FOMENTO	01 Vídeo com duração de no mínimo 05 minutos	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
CONDICIONALIDADES DA PROPOSTA				
Contratação Condicionada		O proponente deve realizar 01 vídeo com a temática obrigatória : Dança		
Diversidade da Proposta		O proponente deve entregar no ato da inscrição, junto aos documentos solicitados um roteiro de como o vídeo será realizado		
Como contrapartida o premiado fica encarregado de se apresentar o vídeo em local, data e horário a ser definido pela Coordenação de Cultura.				

PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DE PRODUTO AUDIOVISUAL				
Será premiada 03 proposta de produção audiovisual em formato curta – metragem ou documentário				
MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR GERAL POR MODALIDADE
Arte cinematográfica	FOMENTO	01 Vídeo com duração de no mínimo 03 minutos	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
CONDICIONALIDADES DA PROPOSTA				
Contratação Condicionada		O proponente deve realizar 01 vídeo com a temática obrigatória: Poesia.		
Diversidade da Proposta		O proponente deve entregar no ato da inscrição, junto aos documentos solicitados um roteiro de como o vídeo será realizado e o texto a ser declamado.		
Como contrapartida o premiado fica encarregado de se apresentar o vídeo em local, data e horário a ser definido pela Coordenação de Cultura.				

PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DE PRODUTO AUDIOVISUAL				
Será premiada 1 proposta de produto audiovisual em formato curta – metragem ou documentário				
MODALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



DE PREMIAÇÃO		DE PROPOSTAS	POR PROPOSTA	POR MODALIDADE
Arte cinematográfica	FOMENTO	01 Vídeo com duração de no mínimo 05 minutos	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
CONDICIONALIDADES DA PROPOSTA				
Contratação Condicionada	O proponente deve realizar 01 vídeo com a temática obrigatória : Historias , Estórias e Causos de Belo Campo			
Diversidade da Proposta	O proponente deve entregar no ato da inscrição, junto aos documentos solicitados um roteiro de como o vídeo será realizado.			
Como contrapartida o premiado fica encarregado de se apresentar o vídeo em local, data e horário a ser definido pela Coordenação de Cultura.				

PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO MEMORIA, CULTURA POPULAR E IDENTITARIA

Para os efeitos deste Edital:

Cultura popular é uma expressão que caracteriza um conjunto de **elementos culturais** específicos da sociedade de uma nação ou região. O termo cultura é muito amplo e reúne comportamentos, símbolos e práticas sociais. Trata-se, portanto, de um conjunto de fatores que compõem uma sociedade, como por exemplo, saberes, crenças, costumes e tradições de determinado povo. Destacam-se literatura, música, teatro, dança, culinária, religião, etc.

PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO MEMORIA, CULTURA POPULAR E IDENTITARIA				
Será premiada 1 proposta aula ABERTA				
MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR GERAL POR MODALIDADE
MEMÓRIA E CULTURA	FORMAÇÃO	01 AULA PRESENCIAL	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
CONDICIONALIDADES DA PROPOSTA				

13

Praça Napoleão Ferraz, 02 – Fone: (77) 3437-2939 - CEP 45160-000 - Belo Campo – BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



Contratação Condicionada	O proponente deve realizar 01 AULA EM ESPAÇO ABERTO para alunos da escola pública/ COMUNIDADE DE Belo Campo, que aborde temática voltada a memória, cultura popular e identitária tendo duração de 2 horas esta aula.
Diversidade da Proposta	O proponente deve entregar no ato da inscrição, junto aos documentos solicitados um plano de aula
Como contrapartida o premiado fica encarregado de ministrar uma aula com data e horário a ser definido pela Coordenação de Cultura.	

PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DE CULTURA POPULAR				
Será premiada 2 propostas de realização de Terno de Reis				
MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR GERAL POR MODALIDADE
Musica	FOMENTO	02 reisados	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
CONDICIONALIDADES DA PROPOSTA				
Contratação Condicionada	O proponente deve realizar 03 espetáculos de reisado SENDO DOIS NA ZONA RURAL DA ESCOLHA DO PROPONENTE.			
Diversidade da Proposta	O proponente deve entregar no ato da inscrição, junto aos documentos solicitados um roteiro de reisado			
Como contrapartida o premiado fica encarregado de se apresentar os ternos de reis ,com data a ser definida pela Coordenação de Cultura				

4.3 Caberá ao proponente identificar dentre os valores acima apresentados, aquele que melhor se enquadra e contempla seu projeto cultural, considerando aspectos técnicos, financeiros, criativos, humanos e outros, observando que tal informação é autodeclarada e será submetida à análise do Grupo de Trabalho.

4.4 Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao mínimo previsto no item 4.2, os valores dos prêmios serão redistribuídos para as modalidades com maior demanda.

4.5 O Grupo de Trabalho poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias, podendo reprogramar o relançamento do prêmio específico que não alcançar os objetivos propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



4.6 Serão consideradas insatisfatórias propostas que cumprirem a entrega de documentação solicitada.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar proponentes de diversas linguagens artísticas e culturais, residentes e sediados no Município de Belo Campo– BA e com atividade artística ou cultural existente e comprovada nos últimos doze meses anteriores a pandemia. Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Belo Campo, que assume a responsabilidade legal junto ao Grupo de Trabalho por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

5.2. **Será admitido que a pessoa física constituída como representante mediante Carta de Anuência(ANEXO XIII) em casos em que o proponente seja menor de dezoito anos, tendo ainda assim que apresentar os mesmos documentos comprobatórios de atuação na área artística/cultural, SENDO COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 14(QUARTOZE) ANOS ATE A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES**

5.3. Domiciliados no Município de Belo Campo a no mínimo 01(um) ano.

5.4. Referente a premiação por trajetória não haverá impedimentos com relação os proventos recebidos pelo proponente.

5.5. A comprovação por trajetória é auto declaratória.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Assim como previsto no inciso 1º do artigo 9º do Decreto Federal 10.464/2020 o (a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal, caso venha a ocorrer.

6.2 Ficam impedidos de participar do presente edital:

- a) Propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo ofensa aos Direitos Humanos;
- b) Componentes do Grupo de Trabalho designada para este edital, através do Decreto Municipal nº081 /2020 de 13 de outubro de 2021
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



Pública Municipal.

- d) Caso o proponente seja aposentado acima de 02(dois) salários mínimos, estando sujeito a consulta através do site da previdência social. Referente a premiação por trajetória não haverá impedimentos com relação aos proventos recebidos pelo proponente.
- e) Caso o proponente ocupe cargo **nomeado** em quaisquer órgãos da Prefeitura Municipal de Belo Campo.
- f) Caso o proponente seja Funcionário Contratado **não** inviabilizara a participação neste edital.
- g) Pessoas que trabalham no poder público e utilizam do mesmo para fazer cultura também serão impedidos a menos que comprovem seu fazer cultural com recursos próprios fora do setor público. Sendo consultado no site Prefeitura Municipal de Belo Campo
- h) instituições sem fins lucrativos, fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- i)- fundações, sociedades e associações que tem apoio financeiro a instituições públicas;
- j) - instituições e Coletivos Culturais que estejam inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou irregular em qualquer das exigências da Instrução Normativa/MinC nº 08/2016; l)
- k) - instituições Culturais que sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
- l)- instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus(suas) representantes membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- m)- é vedada a inscrição de iniciativas, cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.
- n) Servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Belo Campo e nas entidades a ela vinculadas.
- o) Membros das Comissões de Análise Técnica, Avaliação e Seleção tanto na categoria de proponente como de prestador de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



7. DA TRANSFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

7.1 Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, o Município de Belo Campo-Ba dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Aldir Blanc.

7.2 A participação no presente edital implica na aceitação do Proponente em publicizar todas as informações da proposta inscrita.

7.3 O Proponente participante do edital autoriza o Município de Belo Campo-Ba a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

7.4 O Proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza o Município de Belo Campo-Ba a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

7.5 As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

7.6 Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos Grupos e Coletivos Culturais, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro Municipal e na plataforma de inscrição de forma auto declaratória, permitida pela Lei Aldir Blanc em seus artigos 6º e 7º.

8. DA AUTODECLARAÇÃO

8.2 O Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”*.

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



Fica definido que o proponente deve fazer documento auto declaratório explicando que é um trabalhador de cultura e **em anexo enviar currículo/portfólio junto a ficha de inscrição**. Estes devem conter o maior número de dados possível, dos grupos ou das coletividades e de suas práticas culturais desenvolvidas, com fotos, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados e eventos que participou, matérias de jornais, registros filmáticos e/ou sonoros, informações históricas e culturais da cidade ou região onde reside o candidato, etc., não havendo para o currículo/portfólio qualquer limite de volume, caracteres, páginas ou duração.

9. DA TRAMITAÇÃO

9.1 O Grupo de Trabalho será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à LEI ALDIR BLANC, seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, seu Decreto Municipal nº 081 /2020 de 13 de outubro de 2021 e suas atualizações, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

9.2 O Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

EVENTO	DATA
Publicação do edital	29/10/2021
Prazo para impugnação do edital (02 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO)	03/11/2021
Prazo para apresentação das propostas de credenciamento	29/10/2021 A 14/12/2021
Divulgação do resultado das propostas	16/12/2021
Prazo para interposição de recursos	18/12/2021
Divulgação do resultado dos recursos	20/12/2021
Divulgação do resultado final	21/12/2021

DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



10.1. A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada nos sites oficiais do Município de Belo Campo-BA.

10.2. Será desclassificada e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) cujo (a) Proponente e envolvidos não estejam cadastrados como trabalhador de Cultura;

b) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e

c) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

OBS: TODOS OS CONTRATADOS PELOS PROPONENTES DEVEM ESTAR DENTRO DO CADASTRO DE TRABALHADORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

10.3 Será INABILITADA a proposta cujo(a) Proponente:

a) esteja com cadastro de artistas incompletos;

b) com documentos ilegíveis;

c) apresentar informações incongruentes.

10.4. As propostas **INABILITADAS** terão até 1 (um) dia útil para sua regularização e, sendo deferidas, analisadas pelo Grupo de Trabalho.

10.5. Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente edital.

10.6. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

10.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados nos sites do Município de Belo Campo-Ba.

10.8. Entregar as propostas, **na Coordenação de Cultura, localizado na Rua Jerusalém, nº 92, Bairro Centro, Belo Campo – Bahia, CEP- 45160-000.**

11. DO GRUPO DE TRABALHO PARECERISTAS

11.1 As propostas serão analisadas pelo Grupo de Trabalho Pareceristas contendo 05 (cinco) pessoas para composição da comissão de Análises Técnicas;

11.1 Ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer a indicação dos nomes para compor o grupo de trabalho supra citado por meio de Decreto Municipal e divulgado no Diário Oficial do Município de Belo Campo;

11.2. O Grupo de trabalho terá até 05 (cinco) dias corridos para análise das propostas

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



inscritas, e decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

11.3. A decisão do Grupo de Trabalho Parecerista é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das propostas.

11.4. As inscrições serão analisadas por uma Comissão de Análise Técnica Parecerista, que tem a atribuição de verificar se foram atendidas as condições de participação listadas neste edital;

11.5. A composição do grupo de trabalho seguirá obrigatoriamente os seguintes pré-requisitos:

11.5.1: Não poderão participar como proponente e/ou como membro da equipe realizadora do projeto quem fizer parte da comissão de habilitação e seleção deste concurso, bem como seus parentes até 2º grau.

11.5.2. Fica vetada a participação como proponente ou contratado das propostas selecionadas;

12. DOS CRITÉRIOS

12.1 Para a análise das propostas, o Grupo de trabalho utilizará os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



Crítérios	Descrição	Ausen te	Pouc o	Suficien te	Bo m	Muit oBo m	Excele nte
1-Contribuição à Cultura Local e Relevância Artística	Será verificada se a trajetória traz elementos que contribuem e valorizam a cultura local. Serão analisadas a relevância da atuação, impactos social, cultural e artístico, contribuição para a formação de aprendizes/ou para a continuidade da prática cultural, importância da prática cultural transmitida para a formação da identidade, dos valores e sentimentos de pertencimento de uma determinada comunidade ou grupo social, situação de risco (extinção) da prática cultural transmitida.	0	2	3	7	9	10
2-Currículo	Será verificada a comprovação da trajetória, a complexidade e importância das atividades desenvolvidas e a projeção do agente cultural ou coletivo.	0	2	3	7	9	10
3-Criatividade, inovação e/ou singularidade;	Endente-se por Criatividade, inovação e singularidade a capacidade da proposta de incorporação de novos elementos metodológicos e estéticos, apresentados na descrição, justificativa e metodologia da proposta. Estes elementos devem ser apresentados contextualizando estes itens e vinculando-os à proposta e à categoria inscrita.	0	2	3	7	9	10
4-Relevância no contexto sociocultural	A relevância do projeto para o seu contexto deve ser apresentada na proposta elencando as suas contribuições para o campo cultural da categoria inscrita.	0	2	3	7	9	10
Pontuação Máxima Geral dos Critérios		40 pontos					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



5- Pontos de indução de vulnerabilidade	Será acrescido 1 ponto de indução para pessoas e/ou grupos em situação de vulnerabilidade	Apontação desse critério é cumulativa podendo chegar a um máximo de 6 pontos
		a) mulheres: 1 ponto b) idosos(as): 1 ponto c) Pessoa com Deficiência: 1 ponto d) Negros, indígenas, ciganos: 1 ponto e) LGBTQI+: 1 ponto f) Comunidades Tradicionais e Distritos povoados do Município: 1 ponto
Pontuação Máxima Geral do Critério		6 pontos

TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA: 46 PONTOS

12.2. Será utilizada pelo Grupo de Trabalho, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem critérios: 1, 2, 3, 4 sucessivamente.

12.3. Permanecendo o empate, o Grupo de Trabalho convocará os (as) proponentes das propostas empatadas cuja presença será obrigatória para a defesa da proposta.

12.4. Para análise das **obras prontas** os critérios serão 1 e 2.

§1º. Endente-se por **Criatividade, inovação e singularidade** a capacidade da proposta de incorporação de novos elementos metodológicos e estéticos, apresentados na descrição, justificativa e metodologia da proposta. Estes elementos devem ser apresentados contextualizando estes itens e vinculando-os à proposta e à categoria inscrita.

§2º. A **relevância do projeto para o seu contexto** deve ser apresentada na proposta elencando as suas contribuições para o campo cultural da categoria inscrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



§3º A **capacidade estruturante**, a sustentabilidade e o efeito multiplicador da proposta serão observados se na mesma houver atuação em rede ou em parceria com outros agentes culturais do mesmo território ou seguimento/linguagem.

§5º. As propostas devem ser escritas de forma simples e clara, apresentando as informações sobre o projeto de forma consistente e coerente.

§6º. **O currículo do(a) proponente e/ou grupo deve refletir a sua experiência no campo cultural e a sua capacidade técnica para o desenvolvimento da proposta.**

Ao seu, serão somadas as experiências e capacidades técnicas dos demais participantes da ficha técnica.

§8º. Entende-se por ações de garantia de acessibilidade todas aquelas que visem facilitar o acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais ao produto final da proposta.

§9º. Só serão classificadas como aprovadas e suplentes as propostas que obtiverem a pontuação mínima de 20 pontos.

§10. Em caso de empate entre propostas, será priorizada aquela inscrita por coletivos frente às individuais e que obtiverem maior pontuação nos itens 04, 03, 02, 01.

TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA COM PONTOS DE INDUÇÃO: 46 PONTOS

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

14.2. O Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado a ser entregue na **Coordenação de Cultura, rua Jerusalém nº 92, Belo Campo – Bahia.**

14.3. Caberá ao Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando ao Município de Belo Campo - BA o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

14.4. O Município de Belo Campo-BA não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

14.5. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



integral, por tal conduta.

COMO SERÁ REALIZADO O PAGAMENTO DO PRÊMIO

- a) O valor líquido da premiação será depositado na conta bancária indicada no ato da inscrição pelo Proponente (TITULAR DA CONTA), tendo este que anexar no ato da inscrição foto do cartão de conta corrente ou poupança em qualquer banco.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da Lei Aldir Blanc.

17.2. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

17.4. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

17.6. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pelo Grupo de Trabalho Gerenciamento, Acompanhamento e fiscalização dos recursos destinados ao Município de Belo Campo – BA, criado por meio do Decreto Municipal.

17.8. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Os prêmios são intransferíveis, salvo em casos de (art. 22 do Decreto Estadual nº20.005/2020):

- a) falecimento ou invalidez do proponente;
- b) desligamento do dirigente da entidade ou da empresa;
- c) situações excepcionais decorrentes de fatos conjunturais, casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovadas, ouvido o Comitê Gestor instituído neste Decreto.
- d) Os projetos apresentados em coautoria ou coletivo, selecionados para premiação, farão jus a um único prêmio.
- e) Em caso de premiação, o valor do prêmio será pago ao proponente responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



constante da ficha de inscrição, sendo de responsabilidade dos coautores ou integrantes do coletivo a divisão do valor da premiação.

f) O valor total do prêmio será pago em parcela única e serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

g) Toda e qualquer despesa a ser realizada para participação no concurso será de responsabilidade exclusiva do proponente.

18. VALOR DO PRÊMIO E QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES PREMIADAS POR ÁREA

O total de recursos disponível para o presente edital é de R\$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais), divididos nas seguintes categorias:

INDIVIDUAL 1

a) O valor bruto do prêmio será de R\$ 132.600,00 (CENTRO E TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

b) Serão premiadas 28 propostas COM DIFERENTES VALORES PARA CADA PROPONENTE

DE TRAJETÓRIA

a) O valor bruto do prêmio será de R\$:20.900,00(VINTEMIL E NOVECENTOS REAIS)

b) Serão premiadas 11 propostas COM VALORES IGUAIS PARA CADA TRAJETÓRIA.

c) Caso alguma das áreas temáticas não atinja o número mínimo de propostas inscritas, habilitadas e premiadas, as vagas remanescentes juntamente com as outras 2 vagas serão distribuídas obedecendo a proporção do número de inscritos em cada área. Ou seja, a área em que tiver mais inscritos terá uma cota maior das vagas remanescentes e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



d) Os critérios aplicados à seleção das propostas que ocuparão as vagas remanescentes – citadas NO item 2;

e) Os prêmios concedidos terão obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento. Caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

f) O valor correspondente ao imposto/tributo previsto na legislação em vigor na data do pagamento será retido na fonte e o valor líquido será depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança do selecionado.

g) Os impostos que incidirão sobre a prestação de serviço serão o ISS, INSS e Imposto de Renda, esse se ultrapassar o valor mínimo de até 1.903,98

h) Aplicar-se-á o artigo 63 da Lei Federal 8.981/1995: *os prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, através de concursos e sorteios de qualquer espécie, estão sujeitos à incidência do imposto, à alíquota de até 27.5%, exclusivamente na fonte.* Caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei

i) O valor correspondente ao imposto/tributo previsto na legislação em vigor na data do pagamento será retido na fonte e o valor líquido será depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança do selecionado.

Belo Campo – Bahia, 28 outubro de 2021.

JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I	Ficha de inscrição
ANEXO II	Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação
ANEXO III	Declaração de veracidade
ANEXO IV	Modelo de proposta ou plano de trabalho
ANEXO V	Interposição de recurso
ANEXO VI	Modelo Termo de Colaboração
ANEXO VII	Formulário de descrição da diversidade da contratação
ANEXO VIII	Termo de compromisso de contratação condicionada
ANEXO IX	Termo de compromisso de contratação condicionada (audiovisual)
ANEXO X	Termo de compromisso referente à quantidade de artistas contratados.
ANEXO XI	Declaração de pertencimento de obra pronta
ANEXO XII	Modelo Recibo Simples
ANEXO XIII	Modelo carta de anuência
ANEXO XIV	Links para emissão de certidões negativas para debito fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº XX/2020 DE PREMIAÇÃO LEI ALDIR BLANC

Nº de Inscrição: _____ (preenchimento pelo atendente conferidor)

Nome:		
Endereço Completo:		
RG:		CPF:
Telefone Fixo:	Celular:	E-mail:

Documentação exigida

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovantes de residência do (a) Proponente, atual e de um ano atrás;
- c) Conta bancária no nome do (a) Proponente.**
- d) Cópia do Certificado de Cadastro na Coordenação Municipal de Cultura do Município de Belo Campo – BA ser emitido no ato da inscrição;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União – CND Conjunta RFB/PGFN;
- f) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Para as propostas de **FOMENTO** serão exigidos os anexos: I, II, III, IV, VII, VIII, X;
- i) Para as propostas de **OBRA PRONTA** serão exigidos os anexos: I, II, III, XI;
- j) Para as propostas de **FORMAÇÃO** serão exigidos os anexos: I, II, III, IV;
- k) Carta de Anuência de responsável (**ANEXO XIV**) APENAS PARA PESSOAS COM IDADE MENOR DE 18 ANOS

Belo Campo - BA, ____ de _____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



Assinatura do Requerente

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 040/2020

Nº de inscrição: _____

Nome do Candidato: _____

Belo Campo, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do atendente conferido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
– EDITAL Nº 040/2020 DE PREMIAÇÃO LEI ALDIR BLANC**

NOME: _____,
CPF/CNPJ nº.: _____, sediada no
ENDEREÇO: _____, Belo Campo/BA

declara, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas e cíveis, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas e cíveis, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Código Penal, art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Belo Campo, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Requerente
(igual à documento de identificação)

30

Praça Napoleão Ferraz, 02 – Fone: (77) 3437-2939 - CEP 45160-000 - Belo Campo – BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE
EDITAL Nº 040/2020 DE PREMIAÇÃO LEI ALDIR BLANC

EU, _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da Lei.

Belo Campo, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Requerente
(igual à documento de identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO

EDITAL Nº 01-2021/2020

PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO PROPONENTE:

Nome:		
Endereço Completo:		
RG:		CPF:
Telefone Fixo:	Celular:	Email:

2- TÍTULO PROJETO:

--

3- AREA/MODALIDADE EIXO:

--

4- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

- OBJETIVO GERAL:

-OBJETIVO ESPECIFICO:

32



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



- PÚBLICO ALVO:

5- METODOLOGIA:

6- APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

7 – NOME E FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDAS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA

9- PREVISÃO DE INICIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Início:

Término:

Declaro serem verdadeiras todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

33

Praça Napoleão Ferraz, 02 – Fone: (77) 3437-2939 - CEP 45160-000 - Belo Campo – BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



Belo Campo– BA, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal

Assinatura

ANEXO V

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
EDITAL Nº 01-10/2021 DE PREMIAÇÃO LEI ALDIR BLANC**

Nº de inscrição:	
Nome do Proponente:	
E-mail:	
Telefone:	
Fundamentação e argumentação lógica	
Data e assinatura do proponente:	
Local:	
Data:	
Assinatura:	
Não Preencher – Para uso do Grupo de Trabalho.	

34

Praça Napoleão Ferraz, 02 – Fone: (77) 3437-2939 - CEP 45160-000 - Belo Campo – BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



Nº inscrição:

Recurso: () Deferido () Indeferido

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de um lado o MUNICÍPIO DE Belo Campo, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Bairro Centro, Belo Campo – Bahia, CEP 45160-000**, inscrita no CNPJ sob nº14237333000143, neste ato representado pelo Sr. Jose Henrique Lima Tigre, Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente CREDENCIANTE e do outro lado _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, localizada(o) no endereço _____, na cidade de Belo Campo Bahia, responsável legal da entidade cultural _____ doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente Termo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, e mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente instrumento, o PROPONENTE, acima qualificado, receberá o prêmio no valor de R\$ _____, selecionado por meio do Edital nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



Parágrafo primeiro. A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Cultura, é a fiscal do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CREDENCIANTE pagará ao PROPONENTE a importância de R\$ _____

Parágrafo segundo - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.9.0.31.00

CLÁUSULA TERCEIRA

O PROPONENTE apresentará relação de todos os artistas que executarão a proposta juntamente com a cópia do certificado emitido pelo Coordenação Municipal de Cultural do Município de Belo Campo e confirmação de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA

Durante a vigência do presente termo, o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste ajuste e no Edital nº 01-10/2021e a Lei Federal nº 14.017/2020.

Parágrafo único. O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos e na Lei Federal nº 14.017/2020, pode acarretar as seguintes penalidades ao CREDENCIADO garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis: a. Advertência por escrito; b. devolução do valor recebido; c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e e. Descredenciamento dos cadastros do Conselho Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Campo, Estado da Bahia, para solucionar os litígios decorrentes deste termo. E, por estarem justos e acordados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo

36



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



CREENCIADO, pelo CREENCIANTE e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Campo, _____ de _____ de 2021.

CREENCIADO

CREENCIANTE

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO DA DIVERSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nome completo	Nome artístico	Seguimento Cultural
EX. Antônio dos Santos	Tonho da Viola	Tecladista
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



17		
18		
19		
20		

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO CONDICIONADA

Eu, _____, portador do RG _____ CPF _____, proponente do projeto de fomento _____ do eixo _____, caso tenha minha proposta contemplada, firmo por este termo a contratação do artista/ realizador _____, portador do RG _____ e CPF _____ pelo valor de R\$ _____ REAIS.

Descrição da atividade a ser contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



Assinatura do proponente _____

Assinatura do artista/colaborador a ser
contratado _____

*** ANEXAR COPIA DE DOCUMENTO COM FOTO ***

***ANEXAR COPIA DE COMPROVANTE DO CONTRATADO NO CADASTRO DE
CULTURA DO MUNICÍPIO***

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO CONDICIONADA

Eu, _____, portador do
RG _____ CPF _____, proponente do projeto de
fomento _____
do eixo _____, caso tenha minha proposta contemplada, firmo por este termo a
contratação do artista _____, portador do
RG _____ e CPF _____, valor a ser combinado
entre as partes.

**ANEXAR NOTA FISCAL SIMPLES OU COMPROVANTE DE TRANSAÇÃO
BANCARIA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



ANEXO X

**TERMO DE COMPROMISSO REFERENTE À QUANTIDADE DE ARTISTAS
CONTRATADOS.**

Eu, _____, portador do
RG _____ CPF _____, proponente do projeto de
fomento _____
do eixo _____, me comprometo com a contratação de ____ artistas destinando
R\$ _____ do prêmio para o pagamento dos mesmos, caso minha
proposta venha a ser contemplada.

Assinatura do proponente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO DE OBRA PRONTA – EDITAL Nº 040/2020
DE PREMIAÇÃO LEI ALDIR BLANC**

NOME: _____,
CPF/RG nº.: _____, residente no
endereço: _____, Belo
Campo/BA

O Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”*.

42

Praça Napoleão Ferraz, 02 – Fone: (77) 3437-2939 - CEP 45160-000 - Belo Campo – BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



Belo Campo – BA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Requerente

ANEXO XII

MODELO – RECIBO DE SIMPLES

Recibo número: ____/ANO)

Belo Campo, ____ de _____ de _____.

Eu,

CPF: _____, RG: _____, recebi,

da _____, CPF/NOME

_____, a título de reembolso, o valor de R\$

(_____).

O valor reembolsado está de acordo com as notas fiscais e/ou outros documentos comprobatórios por mim entregues e que se encontram em anexo a este recibo. Este valor de reembolso refere-se aos gastos realizados pelo _____ PROJETO

_____ ,
habilitado no Inciso III da Lei Aldir Blanc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



Tipo de reembolso (Contratação, transporte, alimentação, pagamento de conta etc.):

Assinatura _____

CNPJ/CPF nº _____

ANEXO XIII
CARTA DE ANUENCIA

ANEXO II – Carta de Anuência

Eu, _____ RG CPFdeclara anuência à candidatura ora apresentada, para participação como proponente no edital _____ referente ao inciso III do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020. Para tanto, indico o(a) Sr.(a) _____ inscrito no RG _____, CPF _____, como meu representante.

O(a) representante fica responsável por responder civil, penal e administrativamente pela aplicação do recurso consonante as regras estabelecidas no editalxxxxora referido.

Assinatura do representante

Assinatura do proponente

Testemunha 1

Testemunha 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



**ANEXO XIV – LINKS DE ACESSO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO
NEGATIVA DE DÉBITOS**

(USAR DIFERENTES PROVEDORES PARA ENTRAR NOS LINKS)

PESSOA FÍSICA:

**Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida
ativa da União – CND Conjunta RFB/PGFN**

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InfomaNICertidao.asp?Tipo=2>

Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual

https://sistemas.sefaz.ba.gov.br/sistemas/sigat/Default.aspx?Modulo=CREDITO&TeLa=DocEmissaoCertidaoInternet&limparSessao=1&sts_link_externo=2

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

<http://www.tst.jus.br/certidao>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43

